



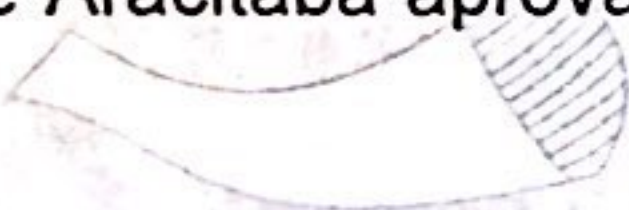
# Município de Aracitaba/MG

50 ANOS DE EMANCIPAÇÃO 1963-2013  
Governo 2009/2016 - "Ação e Desenvolvimento"

## LEI MUNICIPAL Nº 813/2016

*Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Aracitaba aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:



### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Aracitaba para o exercício de 2017, compreendendo:

- I - prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - estrutura do orçamento municipal;
- III - elaboração, alteração e execução orçamentária;
- IV - despesas de pessoal e encargos sociais;
- V - condições para concessão de recursos públicos;
- VI - alterações na legislação tributária;
- VII - disposições sobre a dívida pública municipal; e
- VIII - disposições finais.

**Parágrafo único.** Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

- a) prioridades e metas elaboradas em conformidade com as disposições do Plano Plurianual – PPA 2014-2017;
- b) metas fiscais elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- c) riscos e eventos fiscais elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

### CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

*Aracitaba*



# Município de Aracitaba/MG

50 ANOS DE EMANIPAÇÃO 1963-2013  
Governo 2009/2016 - "Ação e Desenvolvimento"

**Art.2º** As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2017, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional e legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2017 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação das despesas.

**§1º** O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas de que trata o caput deste artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual – PPA 2014-2017.

**§2º** Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício financeiro de 2017, o Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

## CAPÍTULO III DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

**Art.3º** O Orçamento para o exercício financeiro de 2017 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

**Art. 4º** A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:

- I - mensagem encaminhando o projeto de lei;
- II - texto da lei;
- III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
- IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;
- VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
- VII - programa de trabalho através da funcional programática; e
- VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

**Art. 5º** Para efeito desta Lei entende-se por:

- I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de

*Aracitaba*



# Município de Aracitaba/MG

50 ANOS DE EMANCIPAÇÃO 1963-2013  
Governo 2009/2016 - "Ação e Desenvolvimento"

modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV- Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

**Parágrafo único.** As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na proposta orçamentária de 2017 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

## CAPÍTULO IV DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Art. 6º** A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2017, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

**Art.7º** O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2017, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa da proposta orçamentária a Câmara Municipal.

**Art. 8º** As emendas ao Projeto de Lei do Orçamento de 2017 devem obedecer ao disposto no §3º do art. 166 da Constituição Federal e na alínea "b" do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

- I - dotações com recursos vinculados;
- II - dotações referentes à contrapartida;
- III- dotações referentes a obras em andamento; e
- IV- dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

**Art. 9º** A proposta orçamentária de 2017 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

*Acmele*



# Município de Aracitaba/MG

50 ANOS DE EMANCIPAÇÃO 1963-2013  
Governo 2009/2016 - "Ação e Desenvolvimento"

I- criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;

II- movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e

III- incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária de 2016.

**Art. 10.** O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar e transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2017 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art. 5º desta Lei.

**Parágrafo único.** A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2017 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

**Art.11.** O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2017, respeitadas as devidas vinculações.

**Parágrafo único.** A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

**Art.12.** O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino no ano de 2017, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

**Parágrafo único.** O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o *caput* deste artigo, na manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, nos termos estabelecidos no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

**Art.13.** A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2017, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os art. 158 e alínea "b", do inciso I e §3º do art. 159 da Constituição Federal.

*Reinaldo*



# Município de Aracitaba/MG

50 ANOS DE EMANCIPAÇÃO 1963-2013

Governo 2009/2016 - "Ação e Desenvolvimento"

**Art. 14.** O Orçamento de 2017 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

**Parágrafo único.** Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

**Art. 15.** Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

**Art. 16.** Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2017, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

**Parágrafo único.** O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2017, em observância as regras dispostas nos incisos I a III do § 2º do art. 29-A da Constituição Federal.

**Art. 17.** Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2017.

§1º Excluem do *caput* deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§2º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

§3º Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetas a serviços básicos.

*Aracitaba*



# Município de Aracitaba/MG

50 ANOS DE EMANCIPAÇÃO 1963-2013  
Governo 2009/2016 - "Ação e Desenvolvimento"

§4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

**Art. 18.** Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

**Art. 19.** A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

## CAPÍTULO V

### DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 20.** Para efeito do disposto nos incisos V e X do art. 37 e inciso II do §1º do art. 169 da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e havendo prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, em observância aos limites constitucionais e legais.

**Parágrafo único.** Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no *caput* deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2017 ou acrescidos por créditos adicionais.

**Art. 21.** A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

**Art. 22.** No exercício financeiro de 2017 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

**Art. 23.** Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de

*Aracitaba*



# Município de Aracitaba/MG

50 ANOS DE EMANCIPAÇÃO 1963-2013

Governo 2009/2016 - "Ação e Desenvolvimento"

cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

## CAPÍTULO VI

### DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

**Art. 24.** O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas.

§1º As entidades beneficiadas nos termos do *caput* deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

**Art. 25.** O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

**Art. 26.** A Lei Orçamentária conterà dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

## CAPÍTULO VII

### DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 27.** Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2017, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000, no que couber.

**Art. 28.** O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

*Aracitaba*



# Município de Aracitaba/MG

50 ANOS DE EMANCIPAÇÃO 1963-2013  
Governo 2009/2016 - "Ação e Desenvolvimento"

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 29.** A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

**Art. 30.** Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

**Art. 31.** As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2017.

## CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 32.** A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

**Art. 33.** A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

**Art. 34.** A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2017, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas à elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

**Parágrafo único.** São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I - o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;

II - os relatórios resumidos da execução orçamentária;

III - os relatórios de gestão fiscal;

IV - o balanço geral anual;

V - as audiências públicas; e

VI - as leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

*Aracitaba*





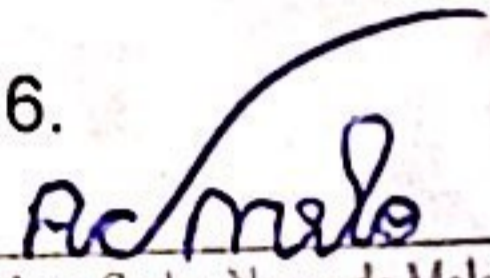
# Município de Aracitaba/MG

50 ANOS DE EMANCIPAÇÃO 1963-2013  
Governo 2009/2016 - "Ação e Desenvolvimento"

Art. 35. Caso o Projeto de Lei do Orçamento de 2017 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2016 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aracitaba, 22 de junho de 2016.

  
Antônio Carlos Neves de Melo  
Prefeito de Aracitaba / MG

ANTÔNIO CARLOS NEVES DE MELO  
Prefeito de Aracitaba



PUBLICAÇÃO / CERTIFICADO

CERTIFICO QUE O(A) PRESENTE Lei  
PUBLICADO(A) NO QUADRO DE AVISOS DE  
PREFEITURA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE  
NA DATA DE, 22/06/2016  
PREF. MUN. DE ARACITABA, 22/06/2016  
  
CPL / ARACITABA - MG



# Município de Aracitaba/MG

50 ANOS DE EMANCIPAÇÃO 1963-2013  
Governo 2009/2016 - "Ação e Desenvolvimento"

Anexo II

Metas Fiscais

LDO 2017

*acmele*



# Município de Aracitaba/MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 1963-2013

GOVERNO 2017/2016 - "Ação e Desenvolvimento"

ANEXO II

METAS FISCAIS

Em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em conformidade com o determinado na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 637, de 18 de outubro de 2013, o presente Anexo de Metas Fiscais contém os seguintes demonstrativos:

Demonstrativo 1 – Metas Anuais;

Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo 6 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo 7 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

*AC me*



# Município de Aracitaba/MG

50 ANOS DE EMANCIPAÇÃO 1963-2013

Governo 2009/2016 - "Ação e Desenvolvimento"

## 1. Metas Anuais

### 1.1. Metas Anuais de 2017 a 2019

O demonstrativo em análise estabelece as metas de resultado primário e nominal da Administração Municipal de Aracitaba, Minas Gerais, para o exercício de 2017 e indicando as metas para 2018 e 2019 em valores correntes e constantes, destacando receitas e despesas, totais e primárias, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida.

As metas indicadas para os anos de 2018 e 2019 deverão ser revistas nas próximas proposições de suas diretrizes orçamentárias.

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

Metas Anuais  
2017

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2017			2018			2019		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	9.609.314	9.065.390	-	10.216.430	9.092.586	-	10.861.904	9.119.864	-
Receitas Primárias (I)	9.566.874	9.025.353	-	10.171.309	9.052.429	-	10.813.933	9.079.586	-
Despesa Total	9.609.314	9.065.390	-	10.216.430	9.092.586	-	10.861.904	9.119.864	-
Despesas Primárias (II)	9.534.314	8.994.636	-	10.136.692	9.021.619	-	10.777.128	9.048.684	-
Resultado Primário (III) = (I - II)	32.561	30.717	-	34.618	30.810	-	36.805	30.902	-
Resultado Nominal	(88.464)	(83.457)	-	(98.432)	(87.604)	-	(109.297)	(91.768)	-
Dívida Pública Consolidada	314.273	296.484	-	248.606	221.259	-	173.660	145.808	-
Dívida Consolidada Líquida	25.960	24.491	-	(52.969)	(47.142)	-	(141.788)	(119.048)	-
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Nota: PIB Estadual projetado não divulgado

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

*Acme*

a) Receitas primárias: correspondem ao total das receitas orçamentárias deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), o recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos e as receitas de privatizações.



# Município de Aracitaba/MG

50 ANOS DE EMANCIPAÇÃO 1963-2013

b) Despesas primárias: **Governo 2009/2016 - "Ação e Desenvolvimento"** correspondem ao total das despesas orçamentárias deduzidas

as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

c) Resultado primário: é o resultado entre as receitas primárias menos as despesas primárias. Indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com a sua arrecadação, ou seja, se as receitas primárias são capazes de suportar as despesas primárias.

d) Resultado nominal: representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.

e) Dívida pública consolidada: corresponde ao montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação decorrente de emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; e dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

f) Dívida consolidada líquida/DCL: corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos dos restos a pagar processados.

## 1.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

O cálculo das metas descritas no Demonstrativo I foi realizado considerando-se os seguintes parâmetros macroeconômicos, constantes do Relatório Focus do Banco Central de Brasil, de 18 de março de 2016:

### Parâmetros Macroeconômicos

Variáveis	2016	2017	2018	2019
PIB (% de crescimento)	-3,73	0,30	0,30	0,30
IPCA (%)	7,28	6,00	6,00	6,00
IGP-M (%)	7,67	5,66	5,66	5,66
Meta Taxa Selic - média do período (% a.a.)	14,19	12,75	12,75	12,75
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	4,00	4,10	4,10	4,10

Fonte: Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 18/03/2016

*Aracitaba*



# Município de Aracitaba/MG

Para efetuar o cálculo em valores constantes de 2016, os valores referentes foram deflacionados com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/ IPCA, destacados na tabela acima.

## 1.2.1. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas

As metas anuais de receitas do Município de Aracitaba/MG foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

### Total de Receitas

Especificação	Valores nominais		
	Previsão		
	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES	11.320.035	12.035.235	12.795.621
Receitas Tributárias	170.138	180.887	192.316
Receitas de Contribuições	89.551	95.209	101.225
Receitas Patrimoniais	42.439	45.121	47.972
Rentabilidade de Aplicações Financeiras	42.439	45.121	47.972
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receitas de Serviços	9.538	10.140	10.781
Transferências Correntes	11.001.411	11.696.480	12.435.464
Cota-Parte do FPM	8.086.251	8.597.141	9.140.308
Cota-Parte do ITR	2.570	2.732	2.905
Cota-Parte do ICMS Desoneração - LC 87/96	9.527	10.129	10.769
Cota-Parte do ICMS	1.603.524	1.704.834	1.812.546
Cota-Parte do IPI	29.041	30.876	32.827
Cota-Parte do IPVA	72.694	77.286	82.169
Transferências do SUS	429.481	456.616	485.465
Transferências do FUNDEB	442.178	470.115	499.817
Outras Transferências Correntes	326.145	346.751	368.658
Outras Receitas Correntes	6.957	7.397	7.864
RECEITAS DE CAPITAL	250.000	265.795	282.588
Operações de Crédito	-	-	-
Alienações de Bens	-	-	-
Transferências de Capital	250.000	265.795	282.588
Outras Receitas de Capital	-	-	-
DEDUÇÃO FUNDEB	(1.960.721)	(2.084.600)	(2.216.305)
TOTAL	9.609.314	10.216.430	10.861.904

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das principais fontes de receitas do Município:

*Aracitaba*



# Município de Aracitaba/MG

Recitas Correntes 50 ANOS DE EMANCIPAÇÃO 1963-2013

Governo 2009/2016 - "Ação e Desenvolvimento"

As Recitas Correntes são ingressos de recursos financeiros, que podem ser

arrecadados no próprio Município ou recebidos por meio de transferências da União ou do Estado, por exemplo.

A base das projeções desta categoria de receitas são as variáveis macroeconômicas citadas, sobretudo os comportamentos esperados para o PIB e para a inflação nos períodos vindouros, aplicados sobre a receita arrecadada em 2015 e a reestimativa da receita para 2016, conforme detalhado a seguir:

Recitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2014	9.741.072	-
2015	10.309.349	5,83
2016	10.647.336	3,28
2017	11.320.035	6,32
2018	12.035.235	6,32
2019	12.795.621	6,32

Fonte: 2014-2015 Prestação de Contas Anual

2016-2019 Receita projetada

## a) Receita Tributária:

A Receita Tributária de Aracitaba é composta por IPTU, Imposto de Renda Retido nas Fontes, ITBI, ISSQN e Taxas.

O aumento gradual e constante previsto para a Receita Tributária provém da expectativa de continuidade na política de intensificação da fiscalização tributária municipal.

A tabela a seguir mostra o valor arrecadado em 2014 e 2015 e o valor projetado para 2016 a 2019.

Receita Tributária		
Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2014	137.040	-
2015	154.948	13,07
2016	160.028	3,28
2017	170.138	6,32
2018	180.887	6,32
2019	192.316	6,32

Fonte: 2014-2015 Prestação de Contas Anual

2016-2019 Receita projetada

*Aracitaba*



# Município de Aracitaba/MG

50 ANOS DE EMANCIPAÇÃO 1963-2013  
A meta de arrecadação desta fonte de receita municipal em 2015 e os valores arrecadados em 2015, atualizados pela variação estimada do IGA e do PIB. Governo 2009/2016 "Ação e Desenvolvimento"

## b) Receita de Contribuição:

Sua fonte de arrecadação no Município é a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

Com base no fluxo da arrecadação recente e em previsões sobre o desempenho futuro, estima-se a arrecadação no montante descrito na tabela a seguir:

Receita de Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	37.315	-
2015	81.556	118,56
2016	84.230	3,28
2017	89.551	6,32
2018	95.209	6,32
2019	101.225	6,32

Fonte: 2014-2015 Prestação de Contas Anual  
2016-2019 Receita projetada

## c) Receita Patrimonial:

Sua principal fonte de arrecadação é proveniente de recursos originados da remuneração de depósitos bancários.

As projeções foram realizadas considerando a arrecadação dos anos de 2014 e 2015, atualizados pela variação estimada do IPCA.

Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	31.120	-
2015	38.650	24,20
2016	39.918	3,28
2017	42.439	6,32
2018	45.121	6,32
2019	47.972	6,32

Fonte: 2014-2015 Prestação de Contas Anual  
2016-2019 Receita projetada

*Aracitaba*





# Município de Aracitaba/MG

50 ANOS DE EMANCIPAÇÃO 1963-2013

As principais fontes de arrecadação da Receita de Serviços são compostas pelos

serviços de captação, tratamento e distribuição de água e pelos serviços de coleta e destinação final de esgotos e de serviços agropecuários.

Considerando que estes serviços são reajustados pelo IPCA, os valores previstos para 2017 a 2019 foram estimados de acordo com sua variação e do PIB projetadas para o período.

Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	1.592	-
2015	8.686	445,58
2016	8.971	3,28
2017	9.538	6,32
2018	10.140	6,32
2019	10.781	6,32

Fonte: 2014-2015 Prestação de Contas Anual

2016-2019 Receita projetada

## e) Transferências Correntes:

Esta fonte de recursos inclui as transferências constitucionais, legais e voluntárias da União e do Estado de Minas Gerais, as transferências multigovernamentais e as transferências de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Os valores para 2016 a 2019 foram obtidos com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/IPCA e o crescimento estimado do PIB, tomando-se como base a receita realizada em 2015.

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	9.506.645	-
2015	10.019.172	5,39
2016	10.347.646	3,28
2017	11.001.411	6,32
2018	11.696.480	6,32
2019	12.435.464	6,32

Fonte: 2014-2015 Prestação de Contas Anual

2016-2019 Receita projetada

*Aracitaba*



# Município de Aracitaba/MG

50 ANOS DE EMANIPACÃO 1963-2013  
evolução desta fonte de receita sempre acima dos índices de inflação, apresentando uma tendência positiva,  
situando-se sempre acima dos índices de inflação.

Governo 2009/2016 - "Ação e Desenvolvimento"

As projeções das transferências correntes são detalhadas a seguir:

FPM		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	6.943.382	-
2015	7.364.287	6,06
2016	7.605.722	3,28
2017	8.086.251	6,32
2018	8.597.141	6,32
2019	9.140.308	6,32

Fonte: 2014-2015 Prestação de Contas Anual  
2016-2019 Receita projetada

ICMS		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	1.305.269	-
2015	1.460.356	11,88
2016	1.508.233	3,28
2017	1.603.524	6,32
2018	1.704.834	6,32
2019	1.812.546	6,32

Fonte: 2014-2015 Prestação de Contas Anual  
2016-2019 Receita projetada

IPI		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	23.762	-
2015	26.448	11,31
2016	27.315	3,28
2017	29.041	6,32
2018	30.876	6,32
2019	32.827	6,32

Fonte: 2014-2015 Prestação de Contas Anual  
2016-2019 Receita projetada

IPVA		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	55.575	-
2015	66.203	19,12
2016	68.374	3,28
2017	72.694	6,32
2018	77.286	6,32
2019	82.169	6,32

Fonte: 2014-2015 Prestação de Contas Anual  
2016-2019 Receita projetada

*Ac. Melo*



# Município de Aracitaba/MG

50 ANOS DE EMANCIPAÇÃO 1963-2013

Governo 2009/2016 - "Ação e Desenvolvimento"

## SUS

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	315.474	-
2015	391.136	23,98
2016	403.959	3,28
2017	429.481	6,32
2018	456.616	6,32
2019	485.465	6,32

Fonte: 2014-2015 Prestação de Contas Anual  
2016-2019 Receita projetada

## FUNDEB

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	374.976	-
2015	402.699	7,39
2016	415.901	3,28
2017	442.178	6,32
2018	470.115	6,32
2019	499.817	6,32

Fonte: 2014-2015 Prestação de Contas Anual  
2016-2019 Receita projetada

## Outras Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	488.206	-
2015	308.042	(36,90)
2016	318.141	3,28
2017	338.242	6,32
2018	359.612	6,32
2019	382.332	6,32

Fonte: 2014-2015 Prestação de Contas Anual  
2016-2019 Receita projetada

### f) Outras Receitas Correntes:

São incluídas neste grupo de receitas as multas, os juros, as indenizações e restituições, a dívida ativa e outras.

De acordo com o histórico recente de arrecadação das outras receitas correntes foram projetados os valores para 2017 a 2019.

*Acmele*



# Município de Aracitaba/MG

50 ANOS DE EMANCIPAÇÃO 1963-2013

Demais Receitas Correntes

**Governo 2009/2016 - "Ação e Desenvolvimento"**

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	27.360	-
2015	6.336	(76,84)
2016	6.544	3,28
2017	6.957	6,32
2018	7.397	6,32
2019	7.864	6,32

Fonte: 2014-2015 Prestação de Contas Anual  
2016-2019 Receita projetada

## 1.2.1.2. Receitas de Capital

Esta categoria econômica de receita compreende as operações de crédito, a alienação de bens, as transferências de capital e outras.

São estimados os seguintes valores para o período 2017 a 2019:

Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	236.998	-
2015	275.500	16,25
2016	284.532	3,28
2017	250.000	(12,14)
2018	265.795	6,32
2019	282.588	6,32

Fonte: 2014-2015 Prestação de Contas Anual  
2016-2019 Receita projetada

### a) Alienações de Bens:

Para o período de 2017 a 2019 são previstos os seguintes valores relativos à alienação de bens móveis:

Alienação de Bens

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	62.400	-
2015	-	(100,00)
2016	-	-
2017	-	-
2018	-	-
2019	-	-

Fonte: 2014-2015 Prestação de Contas Anual  
2016-2019 Receita projetada

*Aracitaba*



# Município de Aracitaba/MG

50 ANOS DE EMANCIPAÇÃO 1963-2013

Governo 2009/2016 - "Ação e Desenvolvimento"

b) Operações de Crédito:  
Para o período de 2017 a 2019 são previstos operações de crédito:

Metas Anuais	Operações de Crédito	
	Valor Nominal	Variação %
2014	-	-
2015	-	-
2016	-	-
2017	-	-
2018	-	-
2019	-	-

Fonte: 2014-2015 Prestação de Contas Anual  
2016-2019 Receita projetada

## c) Transferências de Capital:

De acordo com as metas constantes do Plano Plurianual do Município de Aracitaba, para o quadriênio 2016/2019, são projetados os seguintes valores de transferências de convênios firmados com a União e o Estado de Minas Gerais para investimentos em programas nas áreas de saúde, educação, meio ambiente e infraestrutura.

Metas Anuais	Transferências de Capital	
	Valor Nominal	Variação %
2014	174.598	-
2015	275.500	57,79
2016	284.532	3,28
2017	250.000	(12,14)
2018	265.795	6,32
2019	282.588	6,32

Fonte: 2014-2015 Prestação de Contas Anual  
2016-2019 Receita projetada

*Aracitaba*

## 1.2.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

As metas anuais de despesas do Município de Aracitaba/MG foram projetadas de acordo com as estimativas de receita, objetivando o equilíbrio orçamentário financeiro e com base nas seguintes despesas orçamentárias:



# Município de Aracitaba/MG

50 ANOS DE EMANCIPAÇÃO 1963-2013

Governo 2009/2016 - "Ação e Desenvolvimento"

Valores nominais

Especificação	2017	2018	2019
DESPEAS CORRENTES	9.228.122	9.811.155	10.431.024
Pessoal e Encargos	5.349.456	5.687.434	6.046.766
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-
Outras Despesas Correntes	3.878.667	4.123.721	4.384.257
DESPEAS DE CAPITAL	381.192	405.275	430.880
Investimentos	306.192	325.537	346.104
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada	75.000	79.739	84.776
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-
TOTAL	9.609.314	10.216.430	10.861.904

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das fontes de despesas do Município:

## 1.2.2.1. Despesas Correntes

As Despesas Correntes são as aquelas que se realizam de forma contínua, uma vez que estão ligadas à manutenção da ação governamental.

Compreendem as despesas de Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.

Os valores realizados de 2014 a 2015 e os previstos para 2016 a 2019 são apresentados na seguinte tabela:

Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2014	7.980.733	-
2015	8.417.503	5,47
2016	8.667.668	2,97
2017	9.211.631	6,28
2018	9.793.622	6,32
2019	10.412.383	6,32

Fonte: 2014-2015 Prestação de Contas Anual

2016-2019 Receita projetada

*Ac. Melo*

### a) Despesas de Pessoal e Encargos:

As despesas com pessoal e encargos sociais foram projetadas pela Administração Municipal com base nos valores gastos em 2015 e considerados o crescimento vegetativo da



# Município de Aracitaba/MG

folha de pagamento, o reajuste anual 90 ANOS DE EMANIPACÃO PÚBLICA 1980-2018 necessários à  
ampliação, expansão ou criação de ação governamental. - "Ação e Desenvolvimento"

## Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	4.453.335	-
2015	4.726.602	6,14
2016	5.031.561	6,45
2017	5.349.456	6,32
2018	5.687.434	6,32
2019	6.046.766	6,32

Fonte: 2014-2015 Prestação de Contas Anual  
2016-2019 Receita projetada

## b) Juros e Encargos da Dívida:

Os valores realizados em 2014 e 2015, bem como os estimados para o período de 2016 a 2019 são apresentados a seguir:

## Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	-	-
2015	-	-
2016	-	-
2017	-	-
2018	-	-
2019	-	-

Fonte: 2014-2015 Prestação de Contas Anual  
2016-2019 Receita projetada

*Acmele*

## c) Outras Despesas Correntes:

São incluídas neste grupo de despesas orçamentárias a aquisição de material de consumo, o pagamento de diárias, as contribuições e subvenções, a contratação de serviços terceiros, o pagamento de auxílio-alimentação, além de outras despesas.

Sua projeção teve como parâmetro os valores gastos nos anos recentes.



# Município de Aracitaba/MG

50 ANOS DE EMANCIPAÇÃO 1963-2013

Outros Despesas Correntes

Valor Nominal

Variação %

Metas Anuais

**Governo 2009/2016 - "Ação e Desenvolvimento"**

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	3.527.398	-
2015	3.690.901	4,64
2016	3.636.107	(1,48)
2017	3.878.667	6,67
2018	4.123.721	6,32
2019	4.384.257	6,32

Fonte: 2014-2015 Prestação de Contas Anual  
2016-2019 Receita projetada

## 1.2.2.2. Despesas de Capital

Compreendem as despesas de Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da

Dívida.

As metas anuais de Despesas de Capital para o triênio 2017 a 2019 é a que segue:

Despesas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	396.318	-
2015	228.167	(42,43)
2016	419.996	84,07
2017	381.192	(9,24)
2018	405.275	6,32
2019	430.880	6,32

Fonte: 2014-2015 Prestação de Contas Anual  
2016-2019 Receita projetada

### a) Investimentos e Inversões Financeiras:

As projeções anuais para estes 2 grupos da despesa foram calculadas a partir das metas do Plano Plurianual do Município de Aracitaba/MG e são apresentadas abaixo:

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	302.826	-
2015	133.615	(55,88)
2016	287.996	115,54
2017	306.192	6,32
2018	325.537	6,32
2019	346.104	6,32

Fonte: 2014-2015 Prestação de Contas Anual  
2016-2019 Receita projetada

*AC Melo*





# Município de Aracitaba/MG

Amortização da Dívida: 50 ANOS DE EMANCIPAÇÃO 1963-2013  
Governo 2009/2016 - "Ação e Desenvolvimento"  
Para previsão dos valores de pagamento da dívida foram considerados os contratos em vigor da Administração Direta e o parcelamento junto ao INSS.

Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	93.493	-
2015	94.552	1,13
2016	132.000	39,61
2017	75.000	(43,18)
2018	79.739	6,32
2019	84.776	6,32

Fonte: 2014-2015 Prestação de Contas Anual  
2016-2019 Receita projetada

## 1.2.3. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a tabela a seguir demonstra as metas de resultados primários projetados para o Município de Aracitaba/MG, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois subsequentes.

Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.

O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional/STN, relativas às normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público/CASP.

### Meta Fiscal - Resultado Primário

Especificação	Valores nominais					
	2014	2015	2016	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES ( 1 )	9.741.072	10.309.349	10.647.336	11.320.035	12.035.235	12.795.621
Receitas Tributárias	137.040	154.948	160.028	170.138	180.887	192.316
Receitas de Contribuições	37.315	81.556	84.230	89.551	95.209	101.225
Receitas Patrimoniais						47.972
Aplicações Financeiras ( 2 )	31.120	38.650	39.918	42.439	45.121	-
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	10.781
Receitas de Serviços	1.592	8.686	8.971	9.538	10.140	12.435.464
Transferências Correntes						

Rec me



# Município de Aracitaba/MG

9.596.645 | 10.019.172 | 10.717.616 | 11.021.411 | 11.696.480  
**50 ANOS DE EMANCIPAÇÃO 1963-2013**  
**Governo 2009/2016 - "Ação e Desenvolvimento"** 7.864

	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Outras Receitas Correntes	(1.608.798)	(1.708.008)	(1.844.204)	(1.960.721)	(2.084.600)	(2.216.305)
DEDUÇÃO FUNDEB (3)	8.101.154	8.562.691	8.763.214	9.316.874	9.905.514	10.531.345
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (4) = (1 - 2 - 3)	236.998	275.500	284.532	250.000	265.795	282.588
RECEITAS DE CAPITAL (5)	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito (6)	62.400	-	-	-	-	-
Alienações de Bens (7)	174.598	275.500	284.532	250.000	265.795	282.588
Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	174.598	275.500	284.532	250.000	265.795	282.588
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (8) = (5 - 6 - 7)	8.275.752	8.838.191	9.047.746	9.566.874	10.171.309	10.813.933
RECEITAS PRIMÁRIAS (9) = (4 + 8)	7.980.733	8.417.503	8.667.668	9.228.122	9.811.155	10.431.024
DESPEAS CORRENTES (10)	4.453.335	4.726.602	5.031.561	5.349.456	5.687.434	6.046.766
Pessoal e Encargos	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (11)	3.527.398	3.690.901	3.636.107	3.878.667	4.123.721	4.384.257
Outras Despesas Correntes	7.980.733	8.417.503	8.667.668	9.228.122	9.811.155	10.431.024
DESPEAS FISCAIS CORRENTES (12) = (10 - 11)	396.318	228.167	419.996	381.192	405.275	430.880
DESPEAS DE CAPITAL (13)	302.826	133.615	287.996	306.192	325.537	346.104
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	93.493	94.552	132.000	75.000	79.739	84.776
Amortização da Dívida Contratada (14)	302.826	133.615	287.996	306.192	325.537	346.104
DESPEAS FISCAIS DE CAPITAL (15) = (13 - 14)	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (16)	8.283.559	8.551.118	8.955.664	9.534.314	10.136.692	10.777.128
DESPEAS PRIMÁRIAS (17) = (12 + 15 + 16)	(7.807)	287.073	92.082	32.561	34.618	36.805
RESULTADO PRIMÁRIO (9 - 17)						

## 1.2.4. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

O Resultado Nominal mede a variação anual do estoque da dívida pública.

Em conformidade com o art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, trazemos a seguir os resultados nominais apurados em 2014 e 2015 e os projetados para 2017 a 2019.

### Meta Fiscal - Resultado Nominal

Especificação	Valores nominais					
	2014 (b)	2015 (c)	2016 (d)	2017 (e)	2018 (f)	2019 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (1)	577.008	482.456	371.484	314.273	248.606	173.660

*Aracitaba*



# Município de Aracitaba/MG

	50 ANOS DE EMANCIPAÇÃO 1963-2013					315.448
	Governo 2009/2016 - "Ação e Desenvolvimento"					860.172
DEDUÇÕES (2)	19.981	27.812	29.211	30.555	31.960	33.431
Ativo Disponível	257.443	480.990	505.184	528.422	552.730	578.155
Haveres Financeiros	531.255	220.023	95.850	25.960	-52.969	-141.788
(-) Restos a Pagar Processados	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (3) = (1 - 2)	577.008	482.456	371.484	390.058	409.561	430.039
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (4)	-45.753	-262.433	-275.634	-364.098	-462.530	-571.827
PASSIVOS RECONHECIDOS (5)						
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (3 + 4 - 5)						
	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	-22.682	-216.680	-13.200	-88.464	-98.432	-109.297

RESULTADO NOMINAL

\* refere-se à Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2013

O cálculo das metas anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado de acordo com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria de Tesouro Nacional/STN.



## 1.2.5. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

A Dívida Consolidada Líquida corresponde à dívida pública consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a seguir a Dívida Consolidada Líquida do Município de Aracitaba/MG, em conformidade com o Anexo 9 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, data-base 31/12/2014 e 31/12/2015 e a prevista para o período de 2016 a 2019.

### Meta Fiscal - Montante da Dívida

Especificação	Valores nominais					
	2014	2015	2016	2017	2018	2019
DÍVIDA CONSOLIDADA (1)	577.008	482.456	371.484	314.273	248.606	173.660
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	577.008	482.456	371.484	314.273	248.606	173.660
DEDUÇÕES (2)	45.753	262.433	275.634	288.313	301.575	315.448
Ativo Disponível	283.216	715.611	751.606	786.180	822.344	860.172
Haveres Financeiros	19.981	27.812	29.211	30.555	31.960	33.431
(-) Restos a Pagar Processados	257.443	480.990	505.184	528.422	552.730	578.155
DCL (3) = (1 - 2)	531.255	220.023	95.850	25.960	-52.969	-141.788

*Aracitaba*



# Município de Aracitaba/MG

2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior 1963-2013  
 Governo 2009/2016 - "Ação e Desenvolvimento"

O demonstrativo a seguir apresenta o comparativo entre as metas de receita, despesa, montante da dívida, resultado primário e resultado nominal, fixadas para 2015, e os valores efetivamente verificados no exercício.

## MUNICÍPIO DE ARACITABA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior  
 2017

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2015 (a)	% PIB	Metas Realizadas 2015 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	10.796.512	-	8.876.841	-	(1.919.671)	(17,78)
Receitas Primárias (I)	10.670.145	-	8.838.191	-	(1.831.954)	(17,17)
Despesa Total	10.796.512	-	8.645.670	-	(2.150.842)	(19,92)
Despesas Primárias (II)	10.642.275	-	8.551.118	-	(2.091.157)	(19,65)
Resultado Primário (III) = (I-II)	27.870	-	287.073	-	259.203	930,04
Resultado Nominal	(159.011)	-	(216.680)	-	(57.669)	36,27
Dívida Pública Consolidada	429.549	-	482.456	-	52.907	12,32
Dívida Consolidada Líquida	404.203	-	220.023	-	(184.180)	(45,57)

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal, data-base 31/12/2015

Nota: PIB Estadual de 2015 não divulgado

### 3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, compõe, ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o comparativo das Metas Anuais fixadas nos três exercícios anteriores com as projetadas para os três exercícios subsequentes.

## MUNICÍPIO DE ARACITABA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores  
 2017

*Acmele*

Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%



# Município de Aracitaba/MG

50 ANOS DE EMANCIPAÇÃO 1963-2013  
 Governo 2009/2016 - "Ação e Desenvolvimento"

	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Total	10.952.982	11.582.498	5,75	10.761.314	(7,09)	9.065.390	(15,76)	9.092.586	0,30	9.119.864	0,30
Principais (1)	10.891.804	11.446.932	5,10	10.651.185	(6,95)	9.025.353	(15,26)	9.052.429	0,30	9.079.586	0,30
Principais (2)	10.952.982	11.582.498	5,75	10.761.314	(7,09)	9.065.390	(15,76)	9.092.586	0,30	9.119.864	0,30
Principais (3) = (1 - 2)	10.744.167	11.417.033	6,26	10.651.223	(6,71)	8.994.636	(15,55)	9.021.619	0,30	9.048.684	0,30
Nominal	147.617	29.899	(79,75)	(38)	(100,13)	30.717	#####	30.810	0,30	30.902	0,30
Consolidada	(182.089)	(170.587)	(6,32)	(112.968)	(33,78)	(83.457)	(26)	(87.604)	4,97	(91.768)	4,75
Líquida	597.456	460.820	(22,87)	416.076	(9,71)	296.484	(28,74)	221.259	(25,37)	145.808	(34,10)
	523.414	404.203	(19,31)	365.810	(30,64)	25.960	(92,90)	(52.969)	#####	(141.788)	(167,68)

## VALORES A PREÇOS CONSTANTES

	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Total	10.952.982	11.582.498	5,75	10.761.314	(7,09)	9.065.390	(15,76)	9.092.586	0,30	9.119.864	0,30
Principais (1)	10.891.804	11.446.932	5,10	10.651.185	(6,95)	9.025.353	(15,26)	9.052.429	0,30	9.079.586	0,30
Principais (2)	10.952.982	11.582.498	5,75	10.761.314	(7,09)	9.065.390	(15,76)	9.092.586	0,30	9.119.864	0,30
Principais (3) = (1 - 2)	10.744.167	11.417.033	6,26	10.651.223	(6,71)	8.994.636	(15,55)	9.021.619	0,30	9.048.684	0,30
Nominal	147.617	29.899	(79,75)	(38)	(100,13)	30.717	#####	30.810	0,30	30.902	0,30
Consolidada	(182.089)	(170.587)	(6,32)	(112.968)	(33,78)	(83.457)	(26)	(87.604)	4,97	(91.768)	4,75
Líquida	597.456	460.820	(22,87)	416.076	(9,71)	296.484	(28,74)	221.259	(25,37)	145.808	(34,10)
	523.414	404.203	(19,31)	365.810	(30,64)	24.491	(93,31)	(47.142)	#####	(119.048)	(152,53)

A parte superior da tabela apresenta as metas fixadas em valores correntes, enquanto que a parte inferior da tabela expressa o comparativo a preços constantes 2016, adotando-se as seguintes variações anuais para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, como fator de atualização dos valores.

### Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

Índices de Inflação	2014	2015	2016	2017	2018	2019
	10,67	6,40	7,28	6,00	6,00	6,00

Nota: 2016 - 2019 inflação média (% anual) projetada com base no IPCA

## 4. Evolução do Patrimônio Líquido

Em atendimento ao § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a Evolução do Patrimônio Líquido do Município de Aracitaba nos anos de 2013 a 2015.

*Aracitaba*



# Município de Aracitaba/MG

MUNICÍPIO DE ARACITABA  
GOVERNO 2009/2016 - "Ação e Desenvolvimento"

ANEXO DE METAS FISCAIS  
Evolução do Patrimônio Líquido  
2017

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio/Capital	4.476.173	0,12	3.988.144	0,04	3.851.473	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>4.476.173</b>	<b>0,12</b>	<b>3.988.144</b>	<b>0,04</b>	<b>3.851.473</b>	<b>-</b>

## 5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Este demonstrativo tem como finalidade destacar a receita de capital oriunda da alienação de ativos, bem como sua aplicação em despesa de capital nos exercícios de 2013 a 2015 em consonância com o inciso III, § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme disposto no Art. 44 da referida lei, é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

### MUNICÍPIO DE ARACITABA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos  
2017

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2015 (a)	2014 (b)	2013 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (1)	-	62.400	-
Alienação de Bens Móveis	-	62.400	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-

DESPESAS EXECUTADAS	2015 (d)	2014 (e)	2013 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	65.151	-

*Ac Melo*



# Município de Aracitaba/MG

50 ANOS DE EMANCIPAÇÃO 1963-2013

Governo 2009/2016 - "Ação e Desenvolvimento"

(2) DESPESAS DE CAPITAL	65.151		
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-

SALDO FINANCEIRO	2015 (g) = (1a - d2) + 3h	2014 (h) = (1b - 2e) + 3i	2013 (i) = (1c - 2f)
	4.736	4.736	7.486

VALOR (3)

Fonte: Anexo 13 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, DATA-BASE 31/12/2015

## 6. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 14, § 1º estabelece: "a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado".

Na mesma norma se define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender alternativamente a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.

Para o triênio 2017/2019 não está previsto a concessão de benefícios fiscais que representem renúncia de receita.

MUNICÍPIO DE ARACITABA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita  
2017

*Ac. Melo*

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2017	2018	2019	
TOTAL			0	0	0	0



# Município de Aracitaba/MG

50 ANOS DE EMANCIPAÇÃO 1963-2013

Plano de Governo 2013-2016 - Ação Desenvolvimento

Art. 4º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelece a renúncia de receita decorrente da concessão de benefícios fiscais que correspondam a tratamento diferenciado e que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender, obrigatoriamente, a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas em cada exercício, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas. Para o biênio 2017/2018 não está prevista a concessão de benefícios fiscais que representem renúncia de receita.

## 7. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A Lei Complementar n.º 101/2000, LRF, define no art. 17 despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como "a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios".

Para o exercício de 2017, a referida cobertura dar-se-á mediante o aumento permanente de receita, considerando o crescimento real da atividade econômica refletido diretamente na arrecadação municipal.

Nessa apuração foi aplicada a taxa de crescimento esperada para o PIB Nacional de 2%, obtendo-se uma margem de R\$199.233,00 para cobertura das despesas obrigatórias de caráter continuado.

**MUNICÍPIO DE ARACITABA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado  
 2017

*ac mebs*

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto
Aumento Permanente da Receita	226.401
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	27.168
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (1)	199.233
Redução Permanente de Despesa (2)	-
Margem Bruta (3) = (1+2)	199.233
Saldo Utilizado da Margem Bruta (4)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-





# Município de Aracitaba/MG

Lei de D.O.C.C. (S) n.º 51 ANOS DE EMANCIPAÇÃO 1963-2013<sup>198.233</sup>

Governo 2009/2016 - "Ação e Desenvolvimento"

Art. 4.º - A Lei n.º 101 define no art. 17, despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como a despesa obrigatória decorrente de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.  
Para o exercício de 2017, a referida cobertura dar-se-á mediante o aumento permanente de receita, considerando o crescimento real da atividade econômica refletido diretamente na arrecadação municipal.



*Aracitaba*



# Município de Aracitaba/MG

50 ANOS DE EMANCIPAÇÃO 1963-2013  
Governo 2009/2016 - "Ação e Desenvolvimento"

## Anexo III

### Riscos Fiscais

LDO 2017

*ac melo*



# Município de Aracitaba/MG

50 ANOS DE EMANCIPAÇÃO 1963-2013

Governo 2009/2016 - "Ação e Desenvolvimento"  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
2017

## ANEXO III RISCOS FISCAIS

Em conformidade com o art. 4º, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000) e com o disposto na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional n.º 637, de 18 de outubro de 2012, apresenta-se o Anexo de Metas Riscos do Município de Aracitaba/MG.

MUNICÍPIO DE ARACITABA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências  
2017

Art. 4º, § 3º

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas judiciais	-	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias	-
Dívidas em processo de reconhecimento	-	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	2.200
Auas e garantias concedidas	-		
Assunção de passivos	-		
Assistências diversas	-		
Outros passivos contingentes	2.200		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.200</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.200</b>
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de arrecadação	-	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias	-
Restituição de tributos a maior	-	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	-
Divergência de projeções	-		
Outros Riscos Fiscais	-		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>-</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL</b>	<b>2.200</b>	<b>TOTAL</b>	<b>2.200</b>

*Acmele*



000 - ENCARGOS ESPECIAIS

Programa:	Título da Ação
Ações:	
9.001 - CONTRIBUICAO PARA O PASEP	
Finalidade: MANTER AS CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	
2.001 - MANUT.DESP.CONTRIB.PREVIDENCIARIAS	
Finalidade:	

001 - APOIO ADMINISTRATIVO

Programa:	Título da Ação
Ações:	
1.002 - AQUISICAO DE VEICULO PARA GABINETE	
Finalidade: ADQUIRIR VEICULO PARA GABINETE DA PREFEITURA	
9.002 - PARCELAMENTO JUNTO A FAZENDA FEDERAL	
Finalidade: PAGAMENTO DE DOZE PARCELAS DA DÍVIDA DE LONGO PRAZO CONTRAÍDA JUNTO A FAZENDA PUBLICA FEDERAL	
1.003 - AQUIS. EQUIP. P/ FINANÇAS E CONTABILIDADE	
Finalidade: MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVICOS DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	
9.003 - PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	
Finalidade: MANTER O PAGAMENTO DOS INATIVOS NÃO VINCULADOS AO REGIME GERAL DA PREVIDENCIA SOCIAL	
9.004 - PAGAMENTO DE OBRIGACOES PATRONAIS	
Finalidade: MANTER O PAGAMENTO DAS OBRIGACOES PATRONAIS	
2.007 - PAGAMENTO DE SUBSIDIOS DE PREFEITO E VICE PREFEITO	
Finalidade: REMUNERAR ADEQUADAMENTE OS AGENTES POLÍTICOS	
2.008 - CONTRUICOES A ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS	
Finalidade: ASSOCIAR A OUTROS MUNICIPIOS EM BUSCA DE MELHORIA CONJUNTOS PARA A REGIAO	
2.009 - GESTAO DO GABINETE E DA SECRETARIA	
Finalidade: MANTER OS SERVICOS DE GESTÃO DO GABINETE E DA SECRETARIA	
2.010 - CONVENIO COM A POLICIA MILITAR	
Finalidade: MANTER O POLICIAMENTO OSTENSIVO NO MUNICIPIO	
2.011 - CONVENIO COM A POLICIA CIVIL	
Finalidade: TRAZER TRANQUILIDADE A POPULACAO DO MUNICIPIO.	
2.012 - PUBLICACAO DE ATOS OFICIAIS	
Finalidade: TORNAR PUBLICO ATOS ADMINISTRATIVOS	
1.013 - AMPLIACAO E REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS	
Finalidade: AMPLIAR E REFORMAR PRÉDIOS PÚBLICOS QUE NECESSITAREM DESTA AÇÃO, MELHORANDO O ATENDIMENTO AOS USUARIOS DOS SERVICOS PUBLICOS	
2.013 - SERVICOS POSTAIS	
Finalidade: EXPEDIR CORRESPONDENCIA OFICIAIS DA PREFEITURA	
2.015 - PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	
Finalidade: PAGAMENTO DE DESPESAS NÃO EMPENHADAS NO EXERCICIO ANTERIOR E QUE FOI CONHECIDA NO EXERCICIO EM CURSO	
1.016 - AQUISICAO DE TERRENO	
Finalidade: ADQUIRIR TERRENO PARA CONSTRUCAO DE BENS PUBLICOS	
2.016 - MANUT. CONTR. FINANCEIRO E CONTABIL.	
Finalidade: IMPLEMENTAR O SERVICO FINANCEIRO E CONTABILIDADE, COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO SETOR.	
2.017 - GESTAO ADMINISTRATIVA DA EDUCACAO BASICA	
Finalidade: APOIAR AS ATIVIDADES DO SETOR, REMUNERANDO O PESSOAL ADMINISTRATIVO, ASSIM COMO MANTER O ESTOQUE DE MATERIAL DE EXPEDIENTES, MANTENDO O PREDIO E OS BENS MOVEIS DA SECRETARIA.	
1.019 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/ ADM. DA SAUDE	
Finalidade: ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA MELHOR ADEQUADACAO DO SETOR ADMINISTRATIVO DE SAUDE, EQUIPANDO ADEQUADAMENTE	
1.027 - AQUIS. EQUIPTOS. P/ ASSISTENCIA SOCIAL	
Finalidade: ADQUIRIR. EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DANDO CONDICOES DE TRABALHO AOS FUNCIONARIOS DO SETOR	
1.029 - CONSTRUÇÃO CRAS	
Finalidade: CONSTRUIR SEDE PROPRIA PARA O CRAS	
2.037 - GESTAO ADM. DE OBRAS E URBANISMO	
Finalidade: GESTÃO ADM. DE OBRAS E URBANISMO	
2.042 - GESTAO ADMINISTRATIVA DA SAUDE	
Finalidade: GERIR AS ACOES DE SAUDE NO MUNICIPIO	
2.056 - GESTAO ADMINISTRATIVA DA AÇÃO SOCIAL	
Finalidade: MANTER OS SERVICOS DE AÇÃO SOCIAL NO MUNICIPIO, ATRAVES DO SETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.057 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	
Finalidade: MANTER O BOM FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR NO MUNICIPIO	

*Aracitaba*



2.063 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	INCREMENTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.070 - GESTÃO DO ACISPES	PARTICIPAR DE AGENCIA INTERMUNICIPAL DE SAUDE
2.073 - MANUTENÇÃO DA REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA	PARTICIPACAO EM CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE

002 - PROCESSO LEGISLATIVO

Programa:	002 - PROCESSO LEGISLATIVO
Ações:	Titulo da Ação
1.001 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
2.002 - MANUT. DESPESAS SUBSIDIOS EDIS	MANUT. DESPESAS SUBSIDIOS EDIS
2.003 - MANUT. DESP. CONGRESSOS SEMINÁRIOS	MANUT. DESP. CONGRESSOS SEMINÁRIOS
2.004 - MANUT. DESP. SECRETARIA DA CAMARA	MANUT. DESP. SECRETARIA DA CAMARA
2.005 - MANUT. DESP. EXERCÍCIOS ANTERIORES	MANUT. DESP. EXERCÍCIOS ANTERIORES
2.006 - MANUT. DESP. DIVULGAÇÃO ATOS OFICIAIS	MANUT. DESP. DIVULGAÇÃO ATOS OFICIAIS

003 - EDUCAR PARA DESENVOLVER

Programa:	003 - EDUCAR PARA DESENVOLVER
Ações:	Titulo da Ação
1.004 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLA DA EDUCACAO BASICA	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
1.005 - AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPTOS. P/ ENS.FUNDAMENTAL	ADQUIRIR MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL
1.006 - CONSTRUCAO DA ESCOLA MUNICIPAL	MELHORIA DA ESTRUTURA DE ESCOLA MUNICIPAL
1.007 - AQUISICAO DE VEICULO P/ O TRANSPORTE ESCOLAR	MELHORAR A QUALIDADE DE TRANSPORTE DOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL
1.008 - COBERTURA DE QUADRA ESCOLAR	EFETIVAR A COBERTURA DA QUADRA DE ESPORTES ANEXA À ESCOLA MUNICIPAL JORGE MOREIRA GUILARDUCCI
1.009 - AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS P/ENS. INFANTIL	EQUIPAR O ENSINO INFANTIL COM AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS
2.018 - CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS DA EDUCACAO	OFERECER CURSOS CAPACITAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.
2.019 - DISTRIBUICAO DA MERENDA ESCOLAR	DISTRIBUIR MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL, COM CARDÁPIO LOCAL, ELABORADO POR PROFISSIONAL CAPACITADO, A FIM DE MELHORAR A QUALIDADE DA MERENDA DISTRIBUIDA AOS ALUNOS
2.020 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	MANTER/MELHORAR A QUALIDADE ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICIPIO
2.021 - TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	TRANSPORTAR OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL COM QUALIDADE E SEGURANCA
2.022 - CONTRIR CXA ESC CEL FRANCISCO HOMEM E JORGE M GUI	CONTRIBUIR COM AS CAIXAS ESCOLARES CEL FRANCISCO HOMEM E JORGE MOREIRA GUILARDUCCI, PARA MANUTENCAO DE SUAS ATIVIDADES
2.023 - TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR	DAR OPORTUNIDADE AOS ALUNOS DE CURSOS SUPERIORES DE CONCLUIREM SEUS ESTUDOS
2.024 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL	PROPICIAR AOS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL A EDUCACAO BASICA
2.025 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	DAR OPORTUNIDADE AOS JOVENS E ADULTOS A CONCLUSAO DE SEUS ESTUDOS CONCLUINDO ATÉ O ENSINO MÉDIO.
2.035 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 60%	DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL, NA PROPORCAO DE 60% DO FUNDEB

*R. Melo*



1.035 - CONSTRUÇÃO DO REFEITORIO ANEXO A ESCOLA MUNICIPAL	PROPORCIONAR LOCAL ADEQUADO PARA REFEIÇÕES AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL.
Finalidade:	
2.035 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL 60%	DESENVOLVER O ENSINO INFANTIL COM RECURSOS DO FUNDEBE - 60%
Finalidade:	

Programa: 004 - DESENVOLVENDO CIDADANIA

Ações:	Titulo da Ação
1.038 - AQUISIÇÃO VEICULO P/ ASSISTENCIA SOCIAL	ADQUIRIR VEICULO COM CAPACIDADE DE 15 LUGARES PARA ATENDIMENTO DEMANDA DO SETOR
Finalidade:	
2.058 - CONTRIBUICAO A ENTIDADES ASSISTENCIAIS	CONTRIBUIR PARA ENTIDADES ASSISTENCIAIS
Finalidade:	
2.059 - SUBVENCAO A APAE	SUBVENCIONAR A APAE, PARA ATENDIMENTO A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS NO MUNICIPIO
Finalidade:	
2.060 - CAPACITACAO PARA MELHORIA DA RENDA FAMILIAR	MELHORAR A RENDA FAMILIAR DAS FAMILIAS CADASTRADAS NO CADUNICO
Finalidade:	
2.061 - CONCESSAO DE BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	CONCESSÃO DE BENEFICIOS ASSISTENCIAIS
Finalidade:	
2.062 - MANUTENCAO DO CRAS	ELEVAR O NIVEL DE CONHECIMENTO AS FAMILIAS CADASTRADAS NO CADUNICO E INSERIR A COMUNIDADES CADASTRADA NO CADUNICO, VISANDO A MELHORIA DE VIDA E RENDA
Finalidade:	
2.064 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	MANTER A ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Finalidade:	

Programa: 005 - DESENVOLVENDO A SAÚDE

Ações:	Titulo da Ação
1.023 - MELHORIAS E REFORMAS DA UNIDADE BASICA DE SAUDE	MELHORAR AS INSTALCOES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
Finalidade:	
1.024 - AQUISICAO DE EQUIPTOS, E MOVEIS P/ UNIDADE BASICA	MELHOR EQUIPAR A UNIDADE BASICA DE SAUDE
Finalidade:	
1.025 - CONSTRUCAO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA	CONSTRUIR CENTRO DE FISIOTERAPIA
Finalidade:	
1.026 - AQUISICAO DE VEICULO PARA AS ACOES DE SAUDE	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA E VEÍCULO PARA TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO
Finalidade:	
1.033 - CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE	CONSTRUIR UNIDADE BASICA DE SAÚDE PARA MELHORIA NO ATENDIMENTO MÉDICO/ AMBULATORIAL OFERTADO A POPULAÇÃO
Finalidade:	
2.045 - FARMACIA DE MINAS	FARMÁCIA DE MINAS
Finalidade:	
2.046 - DESENVOLVIMENTO DA ATENCAO BASICA	MANTER O ATENDIMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA NO MUNICIPIO
Finalidade:	
2.047 - DESENVOLVIMENTO DO ESF, PAOS E PSB	DESENVOLVIMENTO DO PSF, PACS E PSB
Finalidade:	
2.048 - DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA	DISTRIBUIR MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA OS USUARIOS DA UNIDADE DE ATENDIMENTO PRIMARIO A SAUDE DO MUNICIPIO.
Finalidade:	
2.049 - TRANSPORTE SANITARIO	TRANSPORTAR LIXO HOSPITALAR E PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS.
Finalidade:	
2.050 - REALIZACAO DE EXAMES CLINICOS E LABORATORIAIS	REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS E LABORATORIAIS
Finalidade:	
2.051 - SERVICOS CONTRATADOS NO ACISPES	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NO ACISPES, PARA REALIZACAO DE EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS
Finalidade:	
2.052 - DESENVOLVIMENTO DA VIGILANCIA SANITARIA	PROMOVER VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO MUNICIPIO
Finalidade:	
2.053 - DESENVOLVIMENTO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	DESENVOLVER A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Finalidade:	
2.054 - CONTRIB. AO FUNDO ESTADUAL DE SAUDE P/MEDICAMENTOS	CONTRIBUIR PARA O FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE PARA AQUISICAO DE MEDICAMENTOS
Finalidade:	
2.055 - DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO	

*Ac Melo*



Finalidade: DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO

Programa: 006 - DESENVOLVENDO A CULTURA, O LAZER E O ESPORTE  
Ações:

	Titulo da Ação
1.010 - AQUIS. EQUIPTOS. P/ TORRE REPETIDORA DE SINAIS TV	
Finalidade:	AQUIS. EQUIPTOS. P/ TORRE REPETIDORA DE SINAIS TV PARA MANTER SUA FUNCIONALIDADE.
1.011 - MELHORAMENTOS E REFORMA NA QUADRA POLIESPORTIVA	
Finalidade:	MELHORAMENTOS E REFORMA NA QUADRA POLIESPORTIVA PROPORCIONANDO CONFORTO AOS USUÁRIOS.
2.026 - MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE DESPORTO E LAZER	
Finalidade:	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE DESPORTO E LAZER TORNANDO A POPULAÇÃO ATIVA E PARTICIPATIVA
2.027 - PROMOCAO DE FESTAS FOLCLORICAS E POPULARES	
Finalidade:	PROMOÇÃO DE FESTAS FOLCLÓRICAS E POPULARES MANTENDO A TRADIÇÃO POPULAR.
2.028 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
Finalidade:	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS TORNANDO A POPULAÇÃO MAIS PARTICIPATIVA.
2.029 - SUBVENCAO A COORPORACAO MUSICAL STA. CEC	
Finalidade:	SUBVENÇÃO À COORPORAÇÃO MUSICAL STA. CECÍLIA PROPORCIONANDO A MANUTENÇÃO DE SUAS ATIVIDADES.
2.030 - MANUTENCAO DA TORRE DE REPETIDORES DE SINAIS	
Finalidade:	MANUTENÇÃO DA TORRE DE REPETIDORES DE SINAIS MELHORANDO O SINAL DE TRANSMISSÃO.
2.031 - CONTRIBUICAO AO BONFINENSE FUTEBOL CLUBE	
Finalidade:	CONTRIBUIÇÃO AO BONFINENSE FUTEBOL CLUBE VISANDO MANTER SUAS ATIVIDADES
2.032 - CONTRIBUICAO AO DEMOCRATA FUTEBOL CLUBE	
Finalidade:	CONTRIBUIÇÃO AO DEMOCRATA FUTEBOL CLUBE VISANDO MANTER SUAS ATIVIDADES
1.032 - OBRAS DE MELHORAMENTO PATRIMONIO HIST. MUNICIPAL	
Finalidade:	OBRAS DE MELHORAMENTO - PATRIMÔNIO HIST. MUNICIPAL PROPORCIONANDO CONFORTO AOS USUÁRIOS
2.033 - CONTRIBUICAO A ESCOLA DE ESPORTES DE ARACITABA	
Finalidade:	CONTRIBUIÇÃO À ESCOLA DE ESPORTES DE ARACITABA PARA MANUTENÇÃO DE SUAS ATIVIDADES
2.034 - PROMOCAO DE TORNEIOS DESPORTIVOS E CULTURAIS	
Finalidade:	PROMOÇÃO DE TORNEIOS DESPORTIVOS E CULTURAIS ENTRE A POPULAÇÃO TORNANDO MAIS ATIVA.
1.037 - CONSTRUÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA	
Finalidade:	PROPORCIONAR ATIVIDADES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO, INCENTIVANDO A PRÁTICA DE ESPORTE.
1.039 - CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL	
Finalidade:	CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL
2.071 - RESTAUR E SALVAGUARDA DE BENS CULTURAIS PROTEGIDOS	
Finalidade:	PROTECAO DOS BENS MATERIAIS E IMATERIAIS TOMBADOS PELO PATRIMONIO HISTORICO CULTURAL DO MUNICIPIO
2.072 - PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCACAO PATRIMONIAL	
Finalidade:	VISITA AOS BENS TOMBADOS, COM PALESTAS E HISTORICO DO BEM

Programa: 007 - DESENVOLVER E CRESCER  
Ações:

	Titulo da Ação
1.012 - PAVIMENTACAO E CALCAMENTO DE VIAS URBANAS	
Finalidade:	MELHORAR A INFRAESTRUTURA URBANA, COM PAVIMENTACAO DE RUAS E AVENIDAS
1.014 - AQUIS. DE EQUIPTOS P/ OBRAS E SERVICOS URBANOS	
Finalidade:	ADQUIRIR EQUIPTOS P/ OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DANDO CONDIÇÃO DE TRABALHO AOS SERVIDORES.
1.015 - CONSTRUCAO DA CAPELA MORTUARIA	
Finalidade:	CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA DANDO CONFORTO AS FAMÍLIAS.
1.017 - MELHORAMENTO URBANISTICO DE INCREMENTO AO TURISMO	
Finalidade:	EFETUAR OBRAS DE MELHORIA DE PONTOS TURISTICOS E ESTRATEGICOS DO MUNICIPIO
1.018 - EXT. E MELHORIA REDE ELETRICA URBANA	
Finalidade:	EXECUTAR OBRAS E MELHORIA DA REDE ELETRICA URBANA
1.020 - AMPL. DE REDE DE AGUA, ESGOTO, ESCOAMENTO PLUVIAL	
Finalidade:	AMPL. DE REDE DE ÁGUA, ESGOTO, ESCOAMENTO PLUVIAL, MELHORAR A DISTRIBUIÇÃO DE AGUA POTÁVEL, MANTER REDE DE ESGOTO E ESCOAMENTO PLUVIAL EM PERFEITAS CONDIÇÕES.
1.021 - CONSTR. DA ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTO ETE	
Finalidade:	CONSTR. DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE PARA PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁGUA.
1.022 - CONSTRUCAO DA USINA DE RECICLAGEM DE LIXO	
Finalidade:	CONSTRUÇÃO DA USINA DE RECICLAGEM DE LIXO PROMOVEDO A PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE.
1.028 - AQUISICAO TERRENO	

*Ac/melo*



Finalidade:	ADQUIRIR TERRENO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA AMPLIAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES
2.038 - REVITALIZAÇÃO CEMITERIO MUNICIPAL	MANTER A REVITALIZAÇÃO CEMITÉRIO MUNICIPAL
2.039 - CONSTRUÇÕES E REFORMAS HABITACIONAIS URBANAS	CONSTRUÇÕES E REFORMAS HABITACIONAIS URBANAS PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO.
2.040 - MELHORAMENTO URBANÍSTICO DE INCREMENTO AO TURISMO	MELHORAR AS PRACAS E VIAS PÚBLICAS EM SEU VISUAL, DESPERTANDO ASSIM O TURISMO NA CIDADE
2.041 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	MANTER A ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS VIAS E PREDIOS PÚBLICOS
2.043 - TRATAMENTO E DISTR. ÁGUA E ESGOTO	EFETUAR A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO
2.044 - DESENVOLVIMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA	DESENVOLVIMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA PROMOVER UMA CIDADE LIMPA E ORGANIZADA PARA POPULAÇÃO.
2.074 - SOCIALIZAÇÃO DA POPULAÇÃO DAS LOCALIDADES RURAIS	ACESSO AS AÇÕES E PROGRAMAS DO CRAS PELA POPULAÇÃO DAS LOCALIDADES RURAIS

Programa: 008 - DESENVOLVIMENTO RURAL

Ações:	Título da Ação
1.030 - CONSTR. PONTES MATA-BURRO E BUEIROS	CONSTRUIR E/OU MELHOR PONTES, BUEIROS E MATA BURROS EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO
1.031 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA	ADQUIRIR PATRULHA MECANIZADA PARA MELHORIA DO ATENDIMENTO NO SETOR DE OBRAS E ESTRADAS MUNICIPAIS
1.035 - PERFURAÇÃO DO POÇO ARTESIANO E EXTENSÃO REDE ÁGUA	GARANTIR O ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL A POPULAÇÃO RURAL.
2.065 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	MANTER AS ESTRADAS VICINAIS EM CONDIÇÕES DE TRÁFEGO
2.066 - CONSTRUÇÕES E REFORMAS HABITACIONAIS RURAIS	MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DOS HABITANTES DE COMUNIDADES RURAIS, FIXANDO ASSIM O HOMEM NO CAMPO
2.067 - ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL	DAR ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL, VISANDO A MELHORIA DA RENDA E FIXAÇÃO DO HOMEM NO CAMPO
2.068 - CONVENIO COM EMATER MG	MANTER CONVÊNIO COM EMATER - MG, PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO.
2.069 - CONTRIBUIÇÕES A APRA	CONTRIBUIR COM A APRA, PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS

Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Ações:	Título da Ação
2.014 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA

*Atualizado*